



**PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 010/2011-SUED/SEED**

Assunto: estabelece critérios para o funcionamento da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I** – para a Educação Básica na Área das Altas Habilidades/Superdotação

A **Superintendente da Educação**, no uso de suas atribuições e, considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial como:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96;
- Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Parecer n.º 17/01 – CNE;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008;
- Decreto nº 6.571/2008 – Casa Civil;
- Resolução nº 4/2009 – CNE/CEB;
- Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – 2008 -MEC/SEESP - Nota Técnica – SEESP/GAB nº 11/2010, estabelece

### **1. DEFINIÇÃO**

A Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação é um espaço organizado com materiais didático-pedagógicos, equipamentos e profissional(is) especializado(s) onde é ofertado o atendimento educacional especializado que visa atender às necessidades educacionais dos alunos público-alvo da Educação Especial na Rede Pública de Ensino.

### **2. OBJETIVO**

Apoiar o sistema educacional, no atendimento às necessidades educacionais especiais do aluno com indicativos de altas habilidades/superdotação matriculados na rede estadual de educação, que requeiram ampliação ou suplementação dos conteúdos escolares.

### **3. ALUNADO**

Aluno matriculado na rede estadual de educação com indicativos de altas habilidades/superdotação que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 010/2011-SUED/SEED**

**4. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

- 4.1 A direção da instituição de ensino deverá garantir espaço físico adequado de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnica/ABNT.
- 4.2 Alunos com indicativos de altas habilidades/superdotação avaliados conforme orientações pedagógicas da SEED/DEEIN, regularmente matriculados e frequentando sala comum da educação básica na rede pública de ensino.
- 4.3 Professor especializado em educação especial preferencialmente com a comprovação de estudos na área de Altas Habilidades/Superdotação.
- 4.4 Protocolar a documentação exigida de acordo com as orientações do manual de estrutura e funcionamento na modalidade da educação especial.

**5 CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

A Sala Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá, obrigatoriamente, estar contemplada no Projeto Político-Pedagógico e Regimento da escola. Funcionará com características próprias e em consonância com as necessidades específicas do aluno nela matriculado.

**5.1 Quanto à carga horária**

Cada Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I para Alta Habilidades/Superdotação terá autorização de funcionamento de 20 (vinte) horas-aulas semanais, sendo 16h (dezesesseis horas) para efetivo trabalho pedagógico e 4h (quatro horas) reservadas para hora-atividade do professor, de acordo com a legislação vigente.

**5.2 Quanto aos recursos materiais**

A Sala Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá ser organizada com materiais didáticos de acessibilidade, equipamentos tecnológicos e mobiliários que compõem um kit disponibilizado pelo MEC, bem como de outros recursos pedagógicos específicos e adaptados que devem ser adquiridos pela escola ou mantenedora. Entre estes, destacam-se jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, estimulem a criatividade, a cooperação, a reciprocidade e promovam o desenvolvimento dos processos cognitivos.

**5.3 Quanto ao número de alunos**

O número máximo deverá ser de 20 (vinte) alunos, com atendimento por cronograma, para cada Sala Recursos Multifuncionais - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação de 20h (vinte horas).



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 010/2011-SUED/SEED**

**5.4 Quanto ao cronograma de atendimento**

- a) O horário de atendimento na Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá ser em período contrário ao que o aluno esteja matriculado e frequentando a classe comum.
- b) O atendimento educacional especializado deverá ser realizado por cronograma. Poderá ser individual ou em grupos, de forma a oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento.
- c) Os atendimentos realizados em grupo deverão ser organizados e reorganizados por faixa etária e/ou interesse e/ou habilidade conforme as necessidades de aprendizagem dos alunos.
- d) O cronograma de atendimento deverá ser flexível e reorganizado de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos.
- e) No cronograma, deverá constar um horário para realização do trabalho colaborativo com professores do ensino regular e família.
- f) A Sala Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá atender alunos matriculados na escola onde está autorizada e, havendo vagas, alunos de outras escolas públicas da região.

**5.5 Quanto à frequência**

- a) O aluno com indicativos de altas habilidades/superdotação poderá frequentar a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação durante toda sua escolarização.
- b) O número de atendimentos pedagógicos deverá ser de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana e, havendo necessidade, a carga horária poderá ser adaptada de acordo com as atividades ou projetos em desenvolvimento.
- c) O professor da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá organizar o controle de frequência dos alunos em Livro de Registro de Classe próprio do sistema.
- d) O horário de atendimento da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá seguir a estrutura e o funcionamento



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 010/2011-SUED/SEED**

da escola onde estiver autorizada. Quando as atividades pedagógicas forem desenvolvidas em parceria com outros órgãos ou estabelecimentos da comunidade, estas poderão ocorrer em horários alternativos com anuência do diretor da escola.

**5.6 Quanto à documentação**

- a) Caberá à secretaria da escola que mantém a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação, a responsabilidade sobre a documentação do aluno.
- b) A Pasta Individual do Aluno deverá conter, além dos documentos exigidos para a classe comum, o parecer pedagógico que indicou este atendimento especializado e o relatório de atendimento pedagógico do aluno elaborado a partir do conselho de classe, conforme regimento escolar.
- c) Quando o aluno frequentar a sala de recursos em escola diferente à da classe comum, deverá, a referida escola, manter a documentação citada no item anterior e vistada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas, na Pasta Individual do Aluno.
- d) Não deverá constar no Histórico Escolar que o aluno frequentou Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação.
- e) Para transferência do aluno, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do parecer da equipe pedagógica de encaminhamento para o serviço de atendimento e do último relatório de acompanhamento pedagógico.

**5.7 Quanto à matrícula**

- a) As instituições estaduais deverão matricular o aluno no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, devendo, essa matrícula, ser efetuada de acordo com os códigos próprios do serviço.
- b) As instituições municipais deverão realizar o registro do aluno de acordo com o efetuado para alunos da classe comum.
- c) Registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula dos alunos público-alvo da educação especial nas classes comuns, no Atendimento Educacional Especializado e na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação da escola.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 010/2011-SUED/SEED**

**5.8 Quanto ao desligamento**

O desligamento do aluno da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor do referido serviço, juntamente com a equipe pedagógica, devendo o mesmo, ser arquivado na Pasta Individual do aluno.

**6 CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

**6.1 Plano de Atendimento Educacional Especializado**

- a) É uma proposta de intervenção pedagógica a ser desenvolvida de acordo com a especificidade de cada aluno. Será elaborado a partir das informações da avaliação pedagógica no contexto escolar, de acordo com as orientações pedagógicas da SEED/DEEIN.

**6.2 Ação pedagógica**

- a) A ação pedagógica deverá ser organizada de forma individual para atender às intervenções sugeridas no plano de atendimento educacional especializado.
- b) A ação pedagógica deverá constituir um conjunto de procedimentos específicos, que tem por objetivo enriquecer a aprendizagem, oportunizando intervenção nas áreas das habilidades e interesses dos alunos, com parcerias estabelecidas pela escola e outras instituições/organizações afins.
- c) Oportunizará o desenvolvimento nos relacionamentos intra e interpessoais, priorizando o autoconhecimento e a socialização das pesquisas.
- d) O trabalho pedagógico oportunizará autonomia, independência e valorização do aluno, e desenvolver-se-á em 3 eixos:
- O atendimento na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação deverá ser elaborado de acordo com as características do aluno podendo ser realizado por meio de projetos:
    - Individual (projeto de interesse pessoal), ou em grupo (campos de interesses e habilidades semelhantes);
    - Os encontros gerais (para desenvolver uma gama de atividades abertas e semi-estruturadas).
  - Trabalho colaborativo com professores da classe comum tem como objetivo desenvolver ações para possibilitar o acesso curricular, avaliação diferenciada e organizar estratégias pedagógicas de forma a atender às



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 010/2011-SUED/SEED**

necessidades educacionais especiais dos alunos.

- Trabalho colaborativo com a família tem como objetivo possibilitar o envolvimento e participação desta no processo educacional do aluno.
- e) Orientar a flexibilização curricular juntamente com a equipe pedagógica da escola e os professores da classe comum, quanto ao enriquecimento curricular necessário, avaliação e metodologias que poderão ser utilizadas no ensino regular, em atendimento às necessidades educacionais especiais do aluno superdotado.
- f) O plano de atendimento educacional especializado deve ser reorganizado de acordo com o trabalho desenvolvido pelo aluno ou grupo, objetivando a suplementação curricular.
- g) O pedagogo e o professor devem prever contatos periódicos com os demais professores da classe comum, para o acompanhamento do desenvolvimento do aluno da Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação.
- h) Periodicamente, deverá ocorrer acompanhamento da prática docente e reavaliação do trabalho proposto para cada aluno, pela equipe pedagógica da escola e NRE, com a finalidade de realizar ajustes ou modificações no processo de ensino e de aprendizagem.

### 6.3 Avaliação e Acompanhamento

- a) A avaliação de ingresso se efetiva a partir da avaliação pedagógica no contexto escolar, que possibilita o reconhecimento das necessidades educacionais especiais do aluno. Deverá, ainda, seguir as orientações pedagógicas a área em questão e subsidiar a elaboração do plano de atendimento educacional especializado.
- b) O parecer pedagógico deverá ser orientado e vistado pela equipe de educação especial do NRE.
- c) A avaliação para a identificação das altas habilidades/superdotação deverá ser realizada, no contexto escolar do ensino comum, através da observação direta e sistemática das expressões de habilidades, interesses, capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criador ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para as artes e capacidade psicomotora, podendo ser complementada com laudo psicológico.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 010/2011-SUED/SEED**

- d) Os resultados pertinentes à avaliação pedagógica, realizada no contexto escolar, deverão ser registrados em parecer pedagógico, com indicação dos procedimentos de intervenção para o trabalho individualizado e/ou coletivo, bem como os demais encaminhamentos necessários, devidamente datados e assinados por todos os profissionais que participaram do processo.

**6.4 Relatório de Acompanhamento Pedagógico.**

A avaliação processual deve ser realizada para acompanhar o desenvolvimento do aluno e traçar novas possibilidades de intervenção. Para tal, devem ser observadas pelos professores envolvidos no processo, em 3 principais ambientes: Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação, contexto escolar e família. Os avanços acadêmicos do aluno, tanto na classe comum como na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação, devem estar registrados em relatório pedagógico, elaborado a partir do conselho de classe.

**7 .ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I - PARA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO**

- 7.1 Identificar as necessidades educacionais especiais dos alunos com altas habilidades/superdotação.
- 7.2 .Elaborar plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar.
- 7.3 .Organizar cronograma de atendimento pedagógico de forma individualizada ou em pequenos grupos de forma flexível, devendo ser reorganizado, sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento acadêmico e necessidades do aluno, com participação da equipe pedagógica da escola e família, se possível.
- 7.4 Registrar semestralmente os avanços do aluno, conforme plano de atendimento educacional especializado.
- 7.5 Orientar os professores da classe comum, juntamente com a equipe pedagógica, no enriquecimento curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na classe comum.
- 7.6 Acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno na classe comum, visando à funcionalidade das intervenções e recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº 010/2011-SUED/SEED**

7.7 Desenvolver um trabalho colaborativo junto aos professores da classe comum através do qual, com diferentes experiências, encontrem soluções criativas para desenvolver práticas pedagógicas inclusivas.

7.8 Desenvolver um trabalho colaborativo junto às famílias dos alunos atendidos na Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação com o objetivo de discutir e somar as responsabilidades sobre as ações pedagógicas a serem desenvolvidas.

7.9 Participar de todas as atividades previstas no calendário escolar.

Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Curitiba, 01 de agosto de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet  
**Superintendente da Educação**